

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0648/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa **OTILA ROSA DE JESUS 79850162520**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.786.537/0001-15, com sede no Povoado Desterro, s/nº, Zona Rural, Macaúbas – BA, CEP 46.500-00, neste ato representado pelo Sr. Denis Santos Freitas, inscrita no CPF sob o nº. 034.888.585-70 e no RG sob o nº. 1461289742 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é a contratação direta de serviços de transporte escolar pelo prazo tempo estimado para conclusão de contratação via processo de licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do Chamamento Público de nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Considerando as razões expostas pela Secretaria de Educação e a manutenção da situação emergencial, face à não conclusão do julgamento e a contratação via processo de licitação Pregão Presencial nº 0017/2019, a não superação do prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, as partes de comum acordo vêm PRORROGAR O PRAZO dos serviços com o intuito de dilatar a execução durante o período de 03 a 31 de julho de 2019 (22 dias letivos) e a vigência deste instrumento contratual até o dia 31 de agosto de 2019, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Considerando a dilação do prazo de execução relatada na cláusula anterior, fica pactuado que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 2.644,04 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, após a efetiva execução do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 03 de Julho de 2019.

1/1